

PROJETO LEI EXECUTIVO 143/2015

"Autoriza promover o 1º Festival Municipal da Canção de Chapadão do Sul "O Vinil de Ouro" e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o 1º Festival Municipal da Canção de Chapadão do Sul "O Vinil de Ouro", através de regulamento próprio, que será devidamente publicado no órgão Oficial de Imprensa do Município. Parágrafo único. Para a premiação em valores do referido festival o Executivo Municipal poderá destinar recursos da ordem de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 2º A premiação dos finalistas será composta pelos prêmios em valores, por categorias, conforme segue:

I. Categoria Música Sertaneja: 1º Lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Lugar – R\$ 700,00 (setecentos reais) 3º Lugar – R\$ 600,00 (seiscentos reais) 4º Lugar – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) 5º Lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais)

II. Categoria Música Popular: 1º Lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Lugar – R\$ 700,00 (setecentos reais) 3º Lugar – R\$ 600,00 (seiscentos reais) 4º Lugar – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) 5º Lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais)

III. Categoria Música Gospel: 1º Lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Lugar – R\$ 700,00 (setecentos reais) 3º Lugar – R\$ 600,00 (seiscentos reais) 4º Lugar – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) 5º Lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais) Parágrafo único. Cada finalista fará jus a um troféu e os valores da premiação serão efetivamente pagos de acordo com o regulamento do Festival Cultural de Chapadão do Sul, ficando a cargo de cada premiado as custas do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando for o caso.

Art. 3º As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada, se necessário: 55.101 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte 13.392.0107-2.025 – Ações Artístico-Culturais, Incentivo à Cultura e Bibliotecas 33.90.31 – 100.000 – Prem. Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHAPADÃO DO SUL/MS, 03 de Julho de 2015

Poder Executivo





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

.(a)



DOC: 1503515966